

No âmbito do concurso especial para estudantes internacionais, previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10-03, a que se aplica o regulamento do Instituto Universitário de Ciências da Saúde disponível no sítio da internet, tornam-se públicos os prazos e condições para a candidatura em 2019-2020:

1. Áreas científicas da qualificação / provas e vagas:

CURSO	Áreas científicas da qualificação académica específica (a)	VAGAS (b)
Medicina Dentária	Biologia e geologia	0
Psicologia	Biologia e geologia ou Filosofia ou Física e química ou Português	8
Ciências Farmacêuticas	Biologia e geologia	12
Bioquímica	Biologia e geologia ou Física e química ou Matemática	4
Ciências da Nutrição	Biologia e geologia	6
Ciências Biomédicas	Biologia e geologia ou Física e química ou Matemática	11
Ciências Laboratoriais Forenses	Biologia e geologia ou Física e química ou Matemática	9

(a) A comprovar documentalmente no ato da candidatura ou a verificar através de exame escrito a realizar no IUUCS; os referenciais das provas estão disponíveis no site ¹.

(b) A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um n.º **mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso**, independentemente do regime de acesso.

2. Classificações mínimas exigidas na qualificação académica específica

Aprovação na qualificação que dá acesso ao ensino superior no país de origem de acordo com o respetivo sistema de classificação ou, se portuguesa, 95 em 200 valores.

3. Documentos obrigatórios a entregar no ato da candidatura

- Formulário de candidatura;
- Declaração sobre enquadramento, em modelo aprovado, para estudantes com nacionalidade extracomunitária (ver no site¹ esclarecimento do SEF sobre requisito de nacionalidade/residência);
- Documento de identificação pessoal ou passaporte;
- Diploma ou certificado das habilitações académicas de acesso ao ensino superior, com as respetivas classificações, obrigatoriamente autenticado pelos serviços oficiais de educação do respetivo país (MEC no Brasil, por ex.) e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa nesse país (ou trazer apostilha da Convenção de Haia).
- Documento emitido por autoridade competente que ateste que as habilitações, que o candidato possui, lhe que permitem o acesso ao ensino superior no país em que foram conferidas, exceto se essa documentação já existir na CESPU;
- Diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente originais, quando aplicável;
- Declaração do SEF sobre tempo de residência em Portugal ou atestado de residência no estrangeiro;
- Certificado de formação em português para avaliação de adequabilidade, se aplicável.

Os documentos estrangeiros cuja língua original não seja a portuguesa, espanhola, francesa, inglesa ou italiana têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha da Haia).

¹ Ver <https://www.cespu.pt/ensino/candidaturas/concurso-especial-para-estudantes-internacionais>

4. Prazos:	2ª fase	3ª fase ^{a)}
Candidatura	15 de abril a 03 maio/19	01 julho a 06 setembro/19
Editais resultados provisórios	20 de maio/19	16 setembro/19
Reclamações	20 a 23 de maio/19	16 a 19 setembro/19
Exames escritos (se aplicável) (b)	3 de junho/19	20 setembro/19
Editais resultados definitivos	5 de junho/19	24 de setembro/19
Reclamações	5 a 11 de junho/19	24 a 26 setembro/19
Matrículas	Até 17 junho 2019	Até 27 setembro 2019

(a) Fase eventual, a publicar em Edital para vagas sobranes. Poderão ser decididas novas fases a realizar posteriormente.

(b) Reagendamento de exames em cada fase – cursos com:

- candidatos em n.º inferior ao n.º de vagas: poderá excepcionalmente ser autorizada nova data mediante requerimento escrito fundamentado;

- candidatos em n.º superior às vagas: não é autorizado o reagendamento, mas os candidatos admitidos condicionalmente poderão recandidatar-se a eventual fase seguinte com dispensa de emolumentos de candidatura, se justificarem a falta ao exame.

5. Requisitos de nacionalidade/residência, condições de acesso e de ingresso

Aplica-se o disposto no regulamento do concurso especial para estudantes internacionais do IUCS, disponível no site.

6. Pré-requisitos:

Declaração médica, a entregar no ato da matrícula para todos os cursos, conforme modelo aprovado

7. Emolumentos:

- Candidatura: 200€ - Candidatura sem apreciação de creditações
350€ - Candidatura com apreciação de creditações (ver anexo I)
- Matrícula: 300€
- Seguro: 35€ (simples) ou 150€ (extra)
- Propina: Comum aos demais estudantes.

8. Seriação dos candidatos

Considerando o disposto no n.º do 2 do art. 9º e art. 13º do regulamento do concurso especial dos estudantes internacionais do IUCS, esclarece-se que os candidatos serão ordenados pela classificação final obtida numa das seguintes provas, na escala/ou conversão para a escala de classificação de 0 a 200 valores:

- i. Prova de ingresso realizada em Portugal;
- ii. Prova de acesso ao ensino superior na mesma área realizada no país de origem; aplicável apenas quando o estudante entregue e sejam considerados adequados documentos comprovativos da classificação obtida na componente específica (exemplo de Biologia), da escala da classificação aplicada e dos respetivos conteúdos programáticos;
- iii. Exame realizado no IUCS;
- iv. Disciplinas de ensino secundário e/ou universitário na área da prova de acesso exigida (candidatos que não possuam/não consigam comprovar documentalmente as provas referidas em i. e ii. e comprovem conhecimentos bastantes com base em documentação que habilite à decisão de dispensa da prova do IUCS: classificação obtida nas disciplinas na área da prova de acesso exigida - exemplo Biologia, respetivos conteúdos programáticos, informação sobre escala da classificação). No caso do ENEM aplicam-se a regras descritas no anexo II.

Gandra, 24 de abril de 2019

O Reitor,

Prof. Doutor Jorge Brandão Proença

ANEXO I - CANDIDATURA COM AVALIAÇÃO DE CREDITAÇÕES

Os candidatos do concurso especial para estudantes internacionais podem requerer candidatura com avaliação de creditação a unidades curriculares nos seguintes termos:

1. TIPO DE FORMAÇÃO A AVALIAR PARA EFEITOS DE CREDITAÇÃO:

- a. **Formação superior conferente de grau** - formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b. **Frequência avulsa** - unidades curriculares realizadas com aproveitamento em Portugal, nos termos do artigo 46.º-A do DL n.º 74/2006 alterado e republicado pelo DL n.º 65/2018 de 16 de agosto;
- c. **Formação superior não conferente de grau** - formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros;
- d. **Formação não formal** - outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, A ENTREGAR NO ATO DE CANDIDATURA:

2.1. Creditação de formação prevista em todas as alíneas do número 1, exceto d.

Apenas são analisados pedidos de creditação instruídos com os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. plano de estudos do curso,
- b. certidão da classificação obtida em cada disciplina ou UC,
- c. respetivos conteúdos programáticos,
- d. as cargas horárias das disciplinas ou UCs realizados com aproveitamento (se não incluídas em a);
- e. Exclusivo para creditação referida supra em 1. a e c: documento emitido pelo NARIC-Portugal atestando que o curso é definido como superior pela legislação do país de origem;
- f. Suplemento ao Diploma, sempre que aplicável ou possível.

Tratando-se de habilitações estrangeiras, os documentos têm de ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer apostilha da Convenção de Haia) ou originais emitidos pela instituição de ensino superior.

2.2. Creditação de formação prevista na alínea d. do número 1:

O pedido de creditação deve ser instruído com os originais ou cópias autenticadas das certidões ou certificados que comprovem a classificação (quando existente), os conteúdos programáticos e cargas horárias de módulos ou disciplinas realizadas, bem como do plano de estudo da formação.

2.3 Documentos cuja língua original não seja a espanhola, francesa, italiana ou inglesa têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha da Convenção de Haia).

3. **LIMITES:** A creditação obedece a limites máximos decorrentes da lei previstos no regulamento de creditação do IUCS.

4. EMOLUMENTOS

Ao emolumento de candidatura com creditação (350,00€) acresce emolumento adicional de creditação a liquidar no ato da matrícula de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 61º ECTS (nos 350€ de candidatura está incluída a creditação de 60 ECTS). Estudantes com creditação até 60 ECTS inclusive não pagam emolumento adicional de creditação.

ANEXO I – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

- a. Porque o (ENEM) de estudantes brasileiros é considerada no IUCS, como na generalidade das universidades portuguesas, para demonstrar o requisito de condição de ingresso, o Conselho de Gestão deliberou:
- i. Correspondência de componente específica do ENEM às matérias das provas específicas:
 1. Ciências da Natureza e suas Tecnologias (classificação mínima de 450) - prova de ingresso de Biologia;
 2. Matemática e suas Tecnologias (classificação mínima de 450) - prova de ingresso de Matemática;
 - ii. Sempre que no IUCS puder ser usada alternativamente uma das provas referidas atrás, será considerada a que tiver o resultado mais elevado;
 - iii. Aprovar a seguinte metodologia para conversão da classificação da componente específica para a escala do IUCS de 0-200, para efeitos exclusivos de ordenação dos candidatos:
 1. Resultados entre 450 e 475 pontos: classificação no IUCS de 95 pontos;
 2. Resultados entre 476 e 1000: conversão proporcional para a escala a 0-200, nos seguintes termos:
((resultado componente ENEM*200):1000), sendo o valor arredondado à unidade.
- b. Excecionalmente em 2019-2020, os estudantes que, em sede de resultados provisórios, tenham demonstrado reunir o requisito de condição de ingresso (ENEM, vestibular, conteúdos de ensino universitário, etc.), podem, no prazo de 2 dias úteis após a divulgação dos resultados provisórios, renunciar a esse resultado pedindo para realizar a prova do IUCS, de forma irrevogável.